HU BRASIL
SCS Quadra 9, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 1° ao 3° andares - Bairro Asa Sul
Brasília-DF, CEP 70308-200
(61) 3255-8900 - https://hubrasil.gov.br

Ata - SEI nº 819/2026/DE-HU BRASIL

Brasília, 08 de setembro de 2026.

HU BRASIL - HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS
NIRE: 5350000473-4 CNPJ: 15.126.437/0001-43

ATA DA 819ª REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA
(Ata lavrada na forma de sumário, conforme dispõe o art. 53 do Estatuto Social da HU Brasil)

I. DATA, HORÁRIO E LOCAL: 08 de setembro de 2026, às 15:30h, na Sala dos Conselhos, da Sede da HU Brasil, localizada no Setor Comercial Sul, Quadra 9, Lote C, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre C, 3º andar, CEP 70.308-200, Brasília, Distrito Federal, e com a participação de membro por videoconferência, via *Microsoft Teams*, com fundamento no disposto no art. 52, § 2º, do Estatuto Social da HU Brasil.

II. CONVOCAÇÃO E QUÓRUM DE INSTALAÇÃO: Dispensada, com a participação dos membros da Diretoria Executiva: Ademar Arthur Chioro dos Reis, Presidente; Odete Carmen Gialdi, Diretora de Administração e Infraestrutura; Lumena Almeida Castro Furtado, Diretora de Atenção à Saúde; José Santos Souza Santana, Diretor de Ensino, Pesquisa e Inovação; Luciana de Gouvêa Viana, Diretora de Gestão de Pessoas; e Marcos de Souza e Silva, Diretor de Orçamento e Finanças.

- Registradas as ausências justificadas do Vice-Presidente, Daniel Gomes Monteiro Beltrammi; e do Diretor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital, Giliate Cardoso Coelho Neto.

III. REGISTRO DE PRESENÇAS: Silvana Souza da Silva Pereira, Chefe de Gabinete da Presidência; Larissa Lôbo Ramos, Gerente-Executiva de Consultoria Jurídica; Miriam da Silva Viana, Chefe de Gabinete da Vice-Presidência (VP) substituta; Fausto Figueira de Mello Junior, Assessor de Relações Institucionais e Participação Social; Flaviana Maribondo Gonçalves, Assessora Parlamentar; Marcelo Dayrell Vivas, Gerente-Executivo de Gestão de Riscos e Integridade; Heloisa Cristaldo dos Santos, Gerente-Executiva de Comunicação Social; Denise Motta Dau, Assessora Executiva, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP). Foram convocados à reunião, nos itens pertinentes, Pedro Costa Ferreira, Supervisor-geral de Governança, Responsabilidade Social e Ambiental, da Vice-Presidência (VP), e membro do Comitê de Segurança da Informação (CSI); Regina Carla Oliveira Frazão, Gerente-Executiva de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Saúde Digital (DTIS), e membro do CSI; e Heli Santos Vieira da Costa, Gerente-Executivo de Planejamento de Pessoal, da Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP). Na secretaria dos trabalhos, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, da Presidência.

IV. PAUTA:

1) Aprovação das atas das reuniões 816ª extraordinária e 817ª;

2) Processo 23477.018560/2024-03: Política de Segurança da Informação (PSI) - proposta de revisão;

3) Processo 23477.022662/2024-15: Norma Operacional de seleção de chefias dos HUFs da Rede HU Brasil;

4) Processo 23477.026357/2026-64: Norma Operacional de gestão das demandas de órgãos de controle e órgãos externos no âmbito da HU Brasil;

5) Informes:

a) Afastamento do país da Diretora DAI e designação de substituto.

V. REGISTRO DE DELIBERAÇÕES E MANIFESTAÇÕES:

1) Aprovadas, por unanimidade, as **atas das reuniões 816ª extraordinária e 817ª da Diretoria Executiva (Direx),** que serão assinadas eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) da HU Brasil.

2) Processo 23477.018560/2024-03. Trata-se de **proposta de revisão da Política de Segurança da Informação (PSI) da HU Brasil,** que estabelece princípios, diretrizes, competências, atribuições e orientações gerais para a Gestão da Segurança da Informação no âmbito da empresa. Nesse sentido, a PSI visa reforçar a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações, assegurando o seu uso adequado e a mitigação de riscos à segurança da informação, bem como ao cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e de outras normas vigentes aplicáveis. A proposta de revisão decorre da necessidade de atualização do normativo institucional, para alinhamento às legislações vigentes, às diretrizes pertinentes da Administração Pública Federal e às boas práticas de governança em segurança da informação. Destacou-se que a **informação** constitui ativo estratégico institucional para a HU Brasil, por subsidiar a tomada de decisões, a execução de atividades e processos, assim como a produção de conhecimento e inovação, de forma que a proteção de informações tratadas internamente mostra-se crítica, considerando a possibilidade de comprometimento da integridade institucional em decorrência de eventual exposição ou uso indevido de tais informações. Explicou-se que a Segurança da Informação compreende a proteção de dados, processos, pessoas e ativos físicos e digitais, com abrangência sobre dados pessoais e sensíveis; prontuários físicos e eletrônicos; informações acadêmicas, assistenciais e de pesquisa; documentos e dados estratégicos institucionais; sistemas, serviços digitais e infraestrutura tecnológica; ativos físicos e patrimoniais relacionados à informação. Dessa forma, a **revisão da PSI** foi conduzida pelo Comitê de Segurança da Informação (CSI), composto por representantes de todas as Diretorias da Administração Central, com destaque para as seguintes etapas: instituição de grupo de trabalho (GT) para tal finalidade; revisão normativa e técnica da Política vigente, datada de 2022; consulta pública interna na Rede HU Brasil; análise jurídica, da Gerência-Executiva de Consultoria Jurídica (Conjur), cujas recomendações foram atendidas; análise de conformidade, pela Gerência-Executiva de Gestão de Riscos e Integridade (GERI); avaliação de requisitos do Indicador de Governança instituído pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (Sest-MGI). Isto posto, pontuou-se que o processo administrativo foi instruído com a documentação pertinente para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva e, na sequência, do Conselho de Administração (CA).

- Aprovada, por unanimidade, no âmbito das respectivas competências da Direx, a proposta de revisão da PSI da HU Brasil, conforme proposta apresentada pela VP e CSI, com encaminhamento para deliberação do CA, conforme dispõe o art. 44, inciso XII, e art. 55, inciso X, do Estatuto Social da HU Brasil. Editada a Resolução nº 1.460/20216 da Direx, para registro desta deliberação.

3) Processo 23477.022662/2024-15. A Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) apresentou proposta de **revisão da Norma Operacional de seleção de chefias**, que dispõe sobre critérios e

procedimentos gerais aplicados ao processo de seleção de titulares de **funções gratificadas dos Hospitais Universitários Federais (HUFs) da Rede HU Brasil**. Informou-se que a proposta de revisão foi orientada para simplificar procedimentos e assegurar maior clareza, segurança procedimental, transparência e equidade, com base na experiência acumulada decorrente da norma vigente, que indicou oportunidades de aperfeiçoamento. Trata-se de atualização da Norma - SEI nº 2/2022/DGP-EBSERH, alterada pela Norma - SEI nº 5/2025/DGP-EBSERH, com o objetivo de detalhar responsabilidades, fortalecer a previsibilidade das etapas do processo seletivo e suprir lacunas identificadas. Ademais, verificou-se oportunidade de incorporação de medidas de diversidade, equidade e inclusão, com base em análise prévia de representatividade, especialmente para mulheres, pessoas pretas e pardas, pessoas com deficiência, indígenas e quilombolas. Trata-se de ação que está em conformidade com diversas iniciativas e projetos institucionais e do governo federal, tais como HU Brasil para Todas as Pessoas; Pacto pela Diversidade, Equidade e Inclusão nas empresas estatais, do MGI; Programa Pró-Equidade de Gênero e Raça, coordenado pelo Ministério das Mulheres. Em seguida, foram destacados os principais **aprimoramentos** decorrentes da atualização normativa, a saber: instituição de Comissão Permanente de Seleção em todos os HUFs, responsável pela instrução e condução dos processos; possibilidade de interposição de recurso contra resultados preliminares de cada fase; necessidade de inexistência de penalidade disciplinar por assédio, nos últimos 5 (cinco) anos; maior detalhamento de fases, critérios de avaliação e responsabilidades, com menção às principais medidas de equidade relacionadas às situações de sub-representação. Ressaltou-se que a proposta não altera os valores atualmente definidos para benefícios contemplados na previsão orçamentária, no valor de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), que é o custo anual estimado para ajuda de custo e transporte de mobiliário. Informou-se que o processo administrativo foi instruído com a documentação necessária para subsidiar a deliberação da Diretoria Executiva, tendo sido atendidas e incorporadas as recomendações emitidas pela Conjur.

- Aprovada, por unanimidade, a revisão da Norma Operacional de Seleção de Chefias, que dispõe sobre critérios e procedimentos gerais aplicados nos processos de seleção de titulares de funções gratificadas dos HUFs da Rede HU Brasil, conforme proposta apresentada pela DGP, em atenção ao art. 55, inciso V, do Estatuto Social da HU Brasil. Editada a Resolução nº 1.461/2026 da Direx, para registro desta deliberação.

4) Processo 23477.026357/2026-64. A GERI apresentou proposta de **Norma Operacional de gestão das relações e do intercâmbio de informações com órgãos de controle e órgãos externos,** com o objetivo de instituir e uniformizar fluxos, estabelecer responsabilidades e aprimorar comunicações institucionais para a Rede HU Brasil. Nesse sentido, propõe-se **padronizar procedimentos** de recebimento, registro, encaminhamento, instrução e resposta, em processos no SEI, nos quais constem comprovantes de recebimento e envio, com vistas a reforçar a **rastreabilidade** das demandas pelas áreas competentes da Administração Central: Chefia de Gabinete da Presidência (CG-PRES); GERI; e Conjur. Dessa forma, busca-se maior **coordenação** da atuação dessas áreas, de acordo com a origem e natureza das demandas, além de reforço à **segurança**, a partir de responsabilidades definidas e orientações registradas em processos. Explicou-se que a ausência de fluxo consolidado sobre a matéria pode ensejar em situações como: encaminhamentos distintos entre HUFs; comunicação intempestiva à Administração Central; duplicidade de atuação e respostas não coordenadas das áreas competentes, além de perda de prazos relevantes. Informou-se que a norma será aplicável a demandas formalizadas em expedientes extrajudiciais, administrativos e, excepcionalmente, judiciais, advindas de órgãos como o Tribunal de Contas da União (TCU); a Controladoria-Geral da União (CGU); tribunais de contas e controles internos; Ministérios Públicos (MPs), Defensorias e Advocacias Públicas; órgãos do Poder Legislativo, Executivo e policiais; Conselhos profissionais e agências reguladoras; gestores do Sistema Único de Saúde (SUS), nos casos de auditoria, fiscalização, inspeção ou controle. Salientou-se que não estão abarcadas no fluxo proposto pela norma: demandas assistenciais, contratuais, operacionais ou administrativas do curso regular da contratualização SUS. No que tange à **matriz de encaminhamento** prevista na norma, as áreas competentes atuarão da seguinte forma: a **CG-PRES** ficará com a coordenação institucional de demandas

parlamentares; das oriundas do Poder Executivo; do tratamento conjunto da Assessoria Parlamentar (Aspar) e da Assessoria de Relações Institucionais e Participação Social (ARIPS); e da forma de resposta e relacionamento institucional; além de definir a área responsável por coordenar o fluxo, quando envolver mais de uma área; a **GERI** atuará na orientação e acompanhamento de demandas da CGU; controladorias e auditorias-gerais locais; auditorias internas; auditorias de gestores do SUS; permanecendo as respostas sob responsabilidade dos HUFs; e a **Conjur** irá atuar no tratamento jurídico e respostas de demandas do TCU e tribunais de contas; MPs, Defensorias e órgãos policiais; Conselhos, agências e polícia administrativa; autos de infração e procedimentos sancionadores. Com relação às **demandas judiciais**, a regra geral é que permanecem no fluxo próprio da Conjur, de forma que a norma ora proposta se aplicaria apenas às exceções expressamente estabelecidas, com resposta direta pelo HUF, devendo ser observados os modelos da Conjur em todos os casos. Ressaltou-se que ficam preservadas as responsabilidades do HUF no sentido de registrar e instruir os processos, no SEI; produzir e validar subsídios e evidências; articular, previamente, reuniões e acompanhar providências até encerramento da demanda. No que se refere à Administração Central, compete analisar enquadramento e orientar tratamento; estabelecer prazos internos e forma de interlocução; coordenar ou participar de reuniões; e comunicar a Diretoria Executiva, em situações críticas. Isto posto, pontuou-se que a coordenação não afasta a responsabilidade do HUF e das áreas técnicas na produção, validação, completude e consistência as informações pertinentes.

- Aprovada, por unanimidade, a Norma Operacional de gestão das relações e do intercâmbio de informações com órgãos de controle e órgãos externos, no âmbito da HU Brasil, conforme proposta apresentada pela GERI, em atenção ao art. 55, inciso V, do Estatuto Social da HU Brasil. Editada a Resolução nº 1.462/2026 da Direx, para registro desta deliberação.

5) Informes.

- Registrou-se afastamento do país da Diretora de Administração e Infraestrutura, Odete Carmen Gialdi, no período de 12 a 20 de setembro de 2026, para participar, como representante da HU Brasil, de missão técnica institucional referente a projeto da Rede Nacional de Serviços e Hospitais Inteligentes e Medicina de Alta Precisão, em parceria com o Ministério da Saúde, em Shanghai e Shenzen, China. No período referido, será substituída pelo Diretor de Ensino, Pesquisa e Inovação, José Santos Souza Santana.

VI. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião, da qual eu, Karen Tiemi Ueda, Secretária-Geral, lavrei esta ata na forma de sumário, que, depois de lida e aprovada, será assinada eletronicamente, no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

(assinado eletronicamente)

ARTHUR CHIORO

Presidente

ODETE CARMEN GIALDI

DAI

VP substituta

LUMENA ALMEIDA CASTRO FURTADO

DAS

JOSÉ SANTOS SOUZA SANTANA

DEPI

LUCIANA DE GOUVÊA VIANA

DGP

MARCOS DE SOUZA E SILVA

DOF

LARISSA LÔBO RAMOS

Conjur

KAREN TIEMI UEDA

SG

Documento assinado eletronicamente por **José Santos Souza Santana**, **Diretor(a)**, em 15/09/2026, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Arthur Chioro**, **Presidente**, em 15/09/2026, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Luciana de Gouvea Viana**, **Diretor(a)**, em 16/09/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Marcos de Souza e Silva**, **Diretor(a)**, em 16/09/2026, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Lumena Almeida Castro Furtado**, **Diretor(a)**, em 25/09/2026, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Odete Carmen Gialdi**, **Diretor(a)**, em 29/09/2026, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Karen Tiemi Ueda**, **Secretário(a)-Geral**, em 30/09/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Larissa Lôbo Ramos**, **Consultor(a) Jurídico(a)**, em 29/10/2026, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **65077866** e o código CRC **372C2F77**.

Referência: Processo nº 23477.027173/2026-11 SEI nº 65077866